

Nº0593/TERMO/2013

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI FAZEM A COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ - COHAPAR, O INSTITUTO PARANAENSE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL - EMATER E O MUNICÍPIO DE QUATRO PONTES, E COMO ANUENTE A SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO-SEAB, NA FORMA ABAIXO:

A Companhia de Habitação do Paraná - **COHAPAR**, pessoa jurídica de direito privado e sociedade de economia mista, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.592.807/0001-22, com sede na Rua Marechal Deodoro n.º 1.133, em Curitiba, Estado do Paraná, neste ato representada pelo seu Diretor-Presidente, Senhor **MOUNIR CHAOWICHE**, portador do RG nº 2.082.899-4/PR e CPF/MF nº 394.463.109-97 e pelo seu Diretor de Programas e Obras, Senhor **ORLANDO AGULHAM JÚNIOR**, portador do RG nº 1.169.211-7/PR e CPF nº 401.466.509-72, que ao final assinam, doravante denominada **COHAPAR**, o Instituto Paranaense de Assistência Técnica e Extensão Rural - **EMATER**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 78.133.824/0001-27, com sede na Rua da Bandeira, 500, em Curitiba, neste ato representado pelo seu Diretor-Presidente, Senhor **RUBENS ERNESTO NIEDERHEITMANN**, que ao final assina, doravante denominado **EMATER**, o município de **QUATRO PONTES**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.966.852/0001-08, com sede na R Gaspar Martins, 560, representado(a) neste ato pelo(a) Prefeito(a) Municipal, Senhor(a) **PAULO CESAR FEYH**, que ao final assina, doravante denominado **MUNICÍPIO**, com anuência da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento - **SEAB**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.416.957/0001-85, com sede na Rua dos Funcionários, 1559, em Curitiba, representada neste ato pelo seu Secretário, Senhor **NORBERTO ANACLETO ORTIGARA**, que ao final assina, doravante denominada **SEAB**, **RESOLVEM** de comum acordo, formalizar o presente Termo de Cooperação Técnica, conforme ATA de RD nº76/2013 de 23/09/2013 e processo protocolado sob nº11.866.802-2, nos termos que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Constitui objeto do presente Termo de Cooperação Técnica, desenvolver ações em parceria objetivando a construção de até **20 (vinte)** unidades habitacionais, na zona rural do município de **QUATRO PONTES**, por meio de cooperação mútua entre a COHAPAR, EMATER e o referido município, através dos Programas Morar Bem Paraná Rural - PMBPR, e do Programa Nacional de Habitação Rural integrante do Programa Minha Casa Minha Vida - PNHR/PMCMV.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS BENEFICIÁRIOS:

Para efeito do cumprimento dos objetivos estipulados, serão considerados beneficiários os agricultores familiares e outras categorias de público que atendam os critérios de seleção e enquadramento estabelecidos pelo Programa Morar Bem Paraná Rural - PMBPR e pelo Programa Nacional de Habitação Rural – Programa Minha Casa Minha Vida - PNHR/PMCMV.

Parágrafo Único: A contratação junto ao Agente Financeiro estará sujeita a disponibilidade de recursos e obedecerá as condições normativas vigentes para o Programa Morar Bem Paraná Rural - PMBPR e Programa Nacional de Habitação Rural – Programa Minha Casa Minha Vida - PNHR/PMCMV.

MAF/DVCO






SUJU
INTENDÊNCIA JURÍDICA

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ATRIBUIÇÕES DA COHAPAR:

- a) Atuar como Entidade Organizadora do Programa Morar Bem Paraná Rural - PMBPR e Programa Nacional de Habitação Rural – Programa Minha Casa Minha Vida - PNHR/PMCMV;
- b) Orientar os beneficiários sobre o acesso ao Programa Morar Bem Paraná Rural - PMBPR e Programa Nacional de Habitação Rural – Programa Minha Casa Minha Vida - PNHR/PMCMV;
- c) Promover, com os demais signatários a identificação, seleção e classificação dos beneficiários, como também realizar a coleta da documentação exigida, conforme os critérios estabelecidos pelo PNHR e PMBPR.
- d) Definir e elaborar os projetos executivos;
- e) Orientar e fiscalizar a execução das moradias;

Parágrafo único: Para cumprimento de suas atribuições, a COHAPAR poderá formalizar Termos de Cooperação e Convênios com terceiros.

CLÁUSULA QUARTA – DAS ATRIBUIÇÕES DO MUNICÍPIO:

- a) Promover, com os demais signatários a identificação, seleção e classificação dos beneficiários, como também realizar a coleta da documentação exigida, conforme os critérios estabelecidos pelo PNHR e PMBPR.
- b) Facilitar e viabilizar a emissão dos documentos pessoais (Certidão de Casamento, Carteira de Identidade, CPF, Comprovante de Renda, etc).
- c) Responsabilizar-se, quando necessário, pela execução dos platôs das unidades habitacionais.
- d) Destinar um técnico social para atendimento à população envolvida (Assistente Social, Sociólogo ou Pedagogo);
- e) Auxiliar no transporte dos materiais de construção da sede do município até o local de cada unidade habitacional em execução, quando necessário;
- f) Fazer divulgação do empreendimento e da parceria com a COHAPAR, nos moldes da legislação vigente;
- g) Zelar pelo cumprimento e alcance dos objetivos propostos no presente Termo.

CLÁUSULA QUINTA - DAS ATRIBUIÇÕES DA EMATER

- a) Participar da mobilização das comunidades e divulgação dos objetivos e das normas operacionais e legais do Programa Nacional de Habitação Rural e do Programa Morar Bem Paraná Rural;
- b) Promover, com os demais signatários a identificação, seleção e classificação dos beneficiários, como também realizar a coleta da documentação exigida, conforme os critérios estabelecidos pelo PNHR e PMBPR.
- c) Responsabilizar-se pela emissão da Declaração de Aptidão ao PRONAF- DAP, relativa aos beneficiários do Programa, de forma integrada e ajustada com outras instituições emitentes;
- d) Contribuir para que a seleção dos beneficiários dos Programas, nas suas diversas etapas de implementação, seja feita de comum acordo e de forma consensual com as demais instituições parceiras nas regiões e municípios;
- e) Apoiar na agilização dos procedimentos operacionais e legais exigidos, em especial, na coleta da documentação pessoal, comprovação de posse das áreas/glebas e obtenção do

MAF/DVCO

(M)

(L)

(L)



ponto georreferenciado com coordenadas métricas do local onde será construída a unidade habitacional nas propriedades;

- f) Elaborar o mapa/croqui de acesso às propriedades beneficiadas, em cada Município;
- g) Subsidiar, quando necessário, na escolha dos projetos padrões para as moradias, de modo adequá-los às necessidades e peculiaridades das comunidades e públicos específicos;
- h) Acompanhar todo o processo de construção das moradias rurais, até a sua entrega às famílias beneficiadas, possibilitando a continuidade e o incremento dos trabalhos de assistência técnica e extensão rural desenvolvidos;
- i) Informar a Entidade Organizadora sobre eventuais desacordos ou não cumprimento dos objetivos do Programa;
- j) Apoiar a Entidade Organizadora na elaboração e execução dos projetos técnicos sociais, exigidos para a contratação dos projetos junto ao Agente Financeiro;

Parágrafo Único: Para a consecução de suas atribuições, a Emater poderá se valer da contribuição de outras instituições parceiras, em especial, dos Conselhos Municipais de Desenvolvimento Rural - CMDRs.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS - Não haverá repasse de recursos entre os participes, arcando cada qual com os custos relativos ao cumprimento das suas atribuições, prestando contas na forma da lei.

Parágrafo Único: No caso de se identificar a necessidade de repasse de recursos entre as partes signatárias, o mesmo deverá ocorrer mediante a formalização de novos instrumentos legais, cumpridas as formalidades da legislação vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA OPERACIONALIZAÇÃO: Os signatários do presente Termo de Cooperação Técnica deverão nos próximos 60 (sessenta) dias, contados a partir da assinatura do presente instrumento, estabelecer entendimentos para cumprimento das normas de intervenção e demais exigências para sua consecução do objeto deste convênio.

CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo de Cooperação Técnica terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura podendo ser prorrogado desde que de comum acordo e mediante termo aditivo.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO

Durante sua vigência, este Termo de Cooperação Técnica poderá, por acordo entre os participes, ser alterado, a partir das possibilidades autorizadas por lei, mediante termo aditivo.

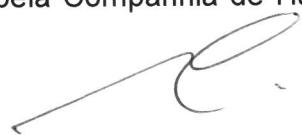
CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

O presente Termo de Cooperação Técnica poderá ser rescindido por qualquer das partes, independente de notificação judicial ou extrajudicial, em caso de descumprimento total ou parcial das condições e atribuições assumidas, ou por mútuo acordo entre as partes ou por uma delas mediante prévia comunicação, devidamente fundamentada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

O controle, acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente Termo de Cooperação Técnica serão feitos pela Companhia de Habitação do Paraná - COHAPAR, na

MAF/DVCO



pessoa do(a) Sr.(a) Péricio Almeida Fistarol, por meio de relatórios, inspeções, visitas realizadas a cada 15 (quinze) dias para atestar a satisfatória realização do objeto.

Parágrafo Único: O município deverá disponibilizar um servidor com conhecimento e experiência na execução de obras, para apoio e acompanhamento da execução das habitações do presente Termo de Cooperação Técnica.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS REPRESENTANTES

A representação e a constatação da execução do objeto do presente Termo de Cooperação Técnica serão encargo dos seguintes representantes indicados por cada um dos entes participes:

I - COHAPAR:

- Odejalma de Moura Cordeiro - odejalmacordeiro@cohapar.pr.gov.br - (45) 3225-1719

II - EMATER:

- Ivan Decker Raupp - ivanraupp@emater.pr.gov.br - (45) 3379-5000

III - MUNICÍPIO:

- Roseli Machado da Silva - social@quatropontes.pr.gov.br - (45) 3279-1920

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

As dúvidas resultantes da interpretação de qualquer cláusula do presente Termo de Cooperação Técnica, quando não resolvidas administrativamente, serão dirimidas no Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.

E por estarem de pleno acordo com as cláusulas, termos e condições deste instrumento, assinam o presente em 3 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas.

Curitiba, 25 de Setembro de 2013



PAULO CESAR FEYH
Prefeito(a) Municipal de QUATRO PONTES

COHAPAR

Companhia de Habitação do Paraná



MOUNIR CHAOWICHE

Diretor- Presidente da COHAPAR

RUBENS ERNESTO NIEDERHEITMANN
Diretor - Presidente da EMATER

ORLANDO AGULHAM JÚNIOR

Diretor de Programas e Obras da COHAPAR

NORBERTO ANACLETO ORTIGARA
Secretário de Estado da SEAB

Testemunhas:

Nome: MICHEL ALVES FIGENIO
RG: CPF: 051.155.124-09
RG: 9.001.428-5

Nome: José Augusto Alves de Castro
RG: 809115-3 SSP/PR

RG: COHAPAR - Matr. 1435



PLANO DE TRABALHO
Nº 0593/TERMO/2012

Em atendimento ao disposto na Lei Estadual nº15.608 de 16 de agosto de 2007 e de acordo com o Convênio que entre si celebram a COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ – COHAPAR, o INSTITUTO PARANAENSE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL – EMATER e o Município de QUATRO PONTES, com anuência da SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO – SEAB, é estabelecido o presente Plano de Trabalho.

I - DADOS CADASTRAIS:

Entidade Convenente (Proponente) Município de QUATRO PONTES			CNPJ/MF 76.966.852/0001-08	
Endereço: R Gaspar Martins, 560	Município QUATRO PONTES	UF PR	CEP 85940-000	Telefone (45) 3279-1155
Web site: www.quatropontes.pr.gov.br	Endereço Eletrônico (e-mail): gabinete@quatropontes.pr.gov.br			
Nome do Responsável: PAULO CESAR FEYH				
Cargo: PREFEITO(A)				

Entidade Convenente Companhia de Habitação do Paraná - COHAPAR			CNPJ/MF 76.592.807/0001-22	
Endereço: Rua Marechal Deodoro, 1133	Município CURITIBA	UF PR	CEP 80060-010	Telefone (41) 3312-5700
Web site: www.cohapar.pr.gov.br	Endereço Eletrônico (e-mail): cohapar@cohapar.pr.gov.br			

Nome do Responsável				
MOUNIR CHAOWICHE				
RG: 2.082.899-4/PR	CPF 394.463.109-97	Cargo	Diretor-Presidente	
ORLANDO AGULHAM JUNIOR				
RG: 1.169.211-7/PR	CPF 401.466.509-72	Cargo	Diretor de Programas e Obras	

Entidade Convenente Instituto Paranaense de Assistência Técnica - EMATER			CNPJ/MF 78.133.824/0001-27	
Endereço: Rua da Bandeira, 500	Município Curitiba	UF PR	CEP 80035-270	Telefone (41) 3250-2100
Web site: www.emater.pr.gov.br	Endereço Eletrônico (e-mail):			
Nome do Responsável RUBENS ERNESTO NIEDERHEITANN				
Cargo: Diretor-Presidente				

Entidade Anuente Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento – SEAB			CNPJ/MF 76.416.957/0001-85	
Endereço: Rua dos Funcionários, 1559	Município Curitiba	UF PR	CEP 80035-050	Telefone (41) 3313-4000
Web site: www.seab.pr.gov.br			Endereço Eletrônico (e-mail): nortigara@seab.pr.gov.br	
Nome do Responsável NORBERTO ANACLETO ORTIGARA				
Cargo: Secretário de Estado				

II – INTRODUÇÃO:

O Programa “Morar Bem Paraná” tem como meta proporcionar Moradia Digna no Campo e na Cidade e transformar-se no maior programa habitacional do Estado, com o atendimento de até 100 mil famílias. Esta revolução habitacional atuará nas frentes: Construção de Moradias – Urbanas e Rurais; Atendimento a pessoas que moram em áreas de risco social; Regularização Fundiária; e Melhorias Habitacionais.

É um programa de habitação em longo prazo, inovador e que atenderá todos os municípios paranaenses. As famílias beneficiadas pelo programa serão selecionadas por um conjunto de critérios que inclui renda familiar e número de integrantes. Terão prioridade famílias com renda mensal de até seis salários mínimos e também terão acesso as famílias que sofreram perda total ou parcial da residência em razão de catástrofes ou acidentes. Este Programa envolverá a parceria com o Governo Federal, através dos Agentes Financeiros Caixa Econômica Federal e Banco do Brasil e, ainda, o Governo do Estado através de suas Secretarias e demais entidades.

O Governo do Estado quer dar respostas rápidas à população, principalmente no atendimento à moradia. A premissa é trabalhar em cima de objetivos claros, com projetos e metas, onde todos – COHAPAR e demais envolvidos, participarão ativamente.

III – IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO

PROGRAMA MORAR BEM PARANÁ RURAL	Período de Execução: 12 meses
OBJETO:	
Constitui objeto do presente Termo de Cooperação Técnica, desenvolver ações em parceria objetivando a construção de até 20 (vinte) unidades habitacionais, na zona rural do município de QUATRO PONTES, por meio de cooperação mútua entre a COHAPAR, EMATER e o referido município, através dos Programas Morar Bem Paraná Rural - PMBPR, e do Programa Nacional de Habitação Rural integrante do Programa Minha Casa Minha Vida - PNHR/PMCMV.	

Para efeito do cumprimento dos objetivos estipulados, serão considerados beneficiários os agricultores familiares e outras categorias de público que atendam os critérios de seleção e enquadramento estabelecidos pelo Programa Nacional de Habitação Rural – PNHR, integrante do Programa Minha Casa Minha Vida do Governo Federal, e que sejam reconhecidos como beneficiários potenciais pelos signatários do presente Termo e regras do PROGRAMA MORAR BEM PARANÁ – RURAL.

JUSTIFICATIVA:

As habitações tem como objetivo atender as necessidades de moradias da população de agricultura familiar e de baixa renda, garantindo o acesso à moradia digna com padrões mínimos de sustentabilidade, segurança e habitabilidade.

A formalização destes convênios não prevê repasse de recursos entre as partes, mas o apoio institucional entre as partes com a finalidade de propiciar ações em prol do desenvolvimento de fatores facilitadores à produção de unidades habitacionais na área rural do Estado do Paraná.

IV – METAS

META	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	PRAZO
1	Desenvolver ações em parceria objetivando a construção de até 20 (vinte) unidades habitacionais, na zona rural do município de QUATRO PONTES.	20	09/2013 à 09/2014

V – FASES/ETAPAS

ETAPA	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	PRAZO
1	MOBILIZAÇÃO DAS FAMÍLIAS E COLETA DA DOCUMENTAÇÃO	20 FAMÍLIAS	2 MESES
2	CONTRATAÇÃO JUNTO AO AGENTE FINANCEIRO	20 PROCESSOS	2 MESES
3	EXECUÇÃO DAS OBRAS	20 UNIDADES HABITACIONAIS	8 MESES

V – ATRIBUIÇÕES DOS ENTES PARTÍCIPES

DAS ATRIBUIÇÕES DA COHAPAR:

- Atuar como Entidade Organizadora do Programa Morar Bem Paraná Rural - PMBPR e Programa Nacional de Habitação Rural – Programa Minha Casa Minha Vida - PNHR/PMCMV;
- Orientar os beneficiários sobre o acesso ao Programa Morar Bem Paraná Rural - PMBPR e Programa Nacional de Habitação Rural – Programa Minha Casa Minha Vida - PNHR/PMCMV;

- c) Promover, com os demais signatários a identificação, seleção e classificação dos beneficiários, como também realizar a coleta da documentação exigida, conforme os critérios estabelecidos pelo PNHR e PMBPR.
- d) Definir e elaborar os projetos executivos;
- e) Orientar e fiscalizar a execução das moradias;

DAS ATRIBUIÇÕES DO MUNICÍPIO:

- a) Promover, com os demais signatários a identificação, seleção e classificação dos beneficiários, como também realizar a coleta da documentação exigida, conforme os critérios estabelecidos pelo PNHR e PMBPR.
- b) Facilitar e viabilizar a emissão dos documentos pessoais (Certidão de Casamento, Carteira de Identidade, CPF, Comprovante de Renda, etc).
- c) Responsabilizar-se, quando necessário, pela execução dos platôs das unidades habitacionais.
- d) Destinar um técnico social para atendimento à população envolvida (Assistente Social, Sociólogo ou Pedagogo);
- e) Auxiliar no transporte dos materiais de construção da sede do município até o local de cada unidade habitacional em execução, quando necessário;
- f) Fazer divulgação do empreendimento e da parceria com a COHAPAR, nos moldes da legislação vigente;
- g) Zelar pelo cumprimento e alcance dos objetivos propostos no presente Termo.

DAS ATRIBUIÇÕES DA EMATER:

- a) Participar da mobilização das comunidades e divulgação dos objetivos e das normas operacionais e legais do Programa Nacional de Habitação Rural e do Programa Morar Bem Paraná Rural;
- b) Promover, com os demais signatários a identificação, seleção e classificação dos beneficiários, como também realizar a coleta da documentação exigida, conforme os critérios estabelecidos pelo PNHR e PMBPR.
- c) Responsabilizar-se pela emissão da Declaração de Aptidão ao PRONAF- DAP, relativa aos beneficiários do Programa, de forma integrada e ajustada com outras instituições emitentes;
- d) Contribuir para que a seleção dos beneficiários dos Programas, nas suas diversas etapas de implementação, seja feita de comum acordo e de forma consensual com as demais instituições parceiras nas regiões e municípios;
- e) Apoiar na agilização dos procedimentos operacionais e legais exigidos, em especial, na coleta da documentação pessoal, comprovação de posse das áreas/glebas e obtenção do ponto georreferenciado com coordenadas métricas do local onde será construída a unidade habitacional nas propriedades;
- f) Elaborar o mapa/croqui de acesso às propriedades beneficiadas, em cada Município;
- g) Subsidiar, quando necessário, na escolha dos projetos padrões para as moradias, de modo adequá-los às necessidades e peculiaridades das comunidades e públicos específicos;
- h) Acompanhar todo o processo de construção das moradias rurais, até a sua entrega às famílias beneficiadas, possibilitando a continuidade e o incremento dos trabalhos de assistência técnica e extensão rural desenvolvidos;
- i) Informar a Entidade Organizadora sobre eventuais desacordos ou não cumprimento dos objetivos do Programa;
- j) Apoiar a Entidade Organizadora na elaboração e execução dos projetos técnicos sociais, exigidos para a contratação dos projetos junto ao Agente Financeiro;

V - DOS RECURSOS

Não haverá repasse de recursos entre os partícipes, arcando cada qual com os custos relativos ao cumprimento das suas atribuições, prestando contas na forma da Lei.

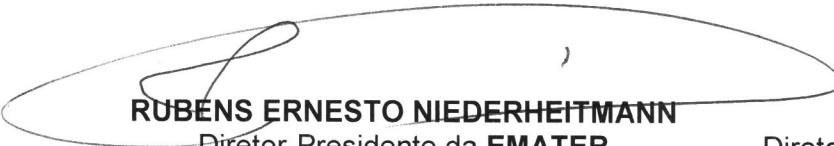
Curitiba, 25 de Setembro de 2013,

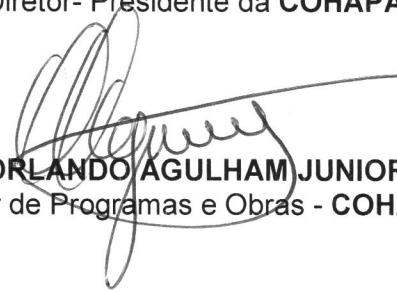

PAULO CESAR FEYH
Prefeito(a) Municipal de QUATRO PONTES

COHAPAR
Companhia de Habitação do Paraná



MOUNIR CHAOWICHE
Diretor- Presidente da COHAPAR


RUBENS ERNESTO NIEDERHEITMANN
Diretor-Presidente da EMATER


ORLANDO AGULHAM JUNIOR
Diretor de Programas e Obras - COHAPAR


NORBERTO ANACLETO ORTIGARA
Secretário de Estado – SEAB

COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ – COHAPAR CNPJ Nº 76.592.807/0001-22 Extrato de Termos de Cooperação																																																																																
Partes:		Companhia de Habitação do Paraná - COHAPAR, o Instituto Paranaense de Assistência Técnica e Extensão Rural - EMATER e os MUNICÍPIOS abaixo relacionados, com a anuência da Secretaria de Estado de Agricultura e do Abastecimento - SEAB.																																																																														
Objeto:		Desenvolver ações em parceria, objetivando a execução de serviços de reforma, ampliação e melhorias de unidades habitacionais rurais no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida - PNHR, conjugado com o Programa Morar Bem Paraná, de moradias através de cooperação mútua, entre a COHAPAR, EMATER e os municípios abaixo relacionados.																																																																														
MUNICÍPIOS AMPÉRE <table border="1"> <thead> <tr> <th>Termo Nº</th> <th>Nº uds</th> <th>Data º</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>0508/TERMO/2013</td> <td>20</td> <td>30.08.2013</td> </tr> </tbody> </table> <p>Fulcro: Ata de RD nº 70/2013 de 26.08.2013 – Processo: 12.137.907-4.</p> BOM SUCESSO DO SUL <table border="1"> <thead> <tr> <th>Termo Nº</th> <th>Nº uds</th> <th>Data º</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>0509/TERMO/2013</td> <td>20</td> <td>30.08.2013</td> </tr> </tbody> </table> <p>Fulcro: Ata de RD nº 70/2013 de 26.08.2013 – Processo: 12.137.907-4.</p> CERRO AZUL <table border="1"> <thead> <tr> <th>Termo Nº</th> <th>Nº uds</th> <th>Data º</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>0640/TERMO/2013</td> <td>20</td> <td>07.10.2013</td> </tr> </tbody> </table> <p>Fulcro: Ata de RD nº 75/2013 de 16.09.2013 – Processo: 12.137.873-6.</p> CHOPINZINHO <table border="1"> <thead> <tr> <th>Termo Nº</th> <th>Nº uds</th> <th>Data º</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>0511/TERMO/2013</td> <td>20</td> <td>30.08.2013</td> </tr> </tbody> </table> <p>Fulcro: Ata de RD nº 70/2013 de 26.08.2013 – Processo: 12.137.907-4.</p> CLEVELÂNDIA <table border="1"> <thead> <tr> <th>Termo Nº</th> <th>Nº uds</th> <th>Data º</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>0512/TERMO/2013</td> <td>15</td> <td>30.08.2013</td> </tr> </tbody> </table> <p>Fulcro: Ata de RD nº 70/2013 de 26.08.2013 – Processo: 12.137.907-4.</p> CORONEL VIVIDA <table border="1"> <thead> <tr> <th>Termo Nº</th> <th>Nº uds</th> <th>Data º</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>0513/TERMO/2013</td> <td>10</td> <td>30.08.2013</td> </tr> </tbody> </table> <p>Fulcro: Ata de RD nº 70/2013 de 26.08.2013 – Processo: 12.137.907-4.</p> CRUZEIRO DO IGUAÇU <table border="1"> <thead> <tr> <th>Termo Nº</th> <th>Nº uds</th> <th>Data º</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>0514/TERMO/2013</td> <td>20</td> <td>30.08.2013</td> </tr> </tbody> </table> <p>Fulcro: Ata de RD nº 70/2013 de 26.08.2013 – Processo: 12.137.907-4.</p> DOIS VIZINHOS <table border="1"> <thead> <tr> <th>Termo Nº</th> <th>Nº uds</th> <th>Data º</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>0515/TERMO/2013</td> <td>20</td> <td>30.08.2013</td> </tr> </tbody> </table> <p>Fulcro: Ata de RD nº 70/2013 de 26.08.2013 – Processo: 12.137.907-4.</p> ENÉAS MARQUES <table border="1"> <thead> <tr> <th>Termo Nº</th> <th>Nº uds</th> <th>Data º</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>0516/TERMO/2013</td> <td>15</td> <td>30.08.2013</td> </tr> </tbody> </table> <p>Fulcro: Ata de RD nº 70/2013 de 26.08.2013 – Processo: 12.137.907-4.</p> HONÓRIO SERPA <table border="1"> <thead> <tr> <th>Termo Nº</th> <th>Nº uds</th> <th>Data º</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>0518/TERMO/2013</td> <td>10</td> <td>30.08.2013</td> </tr> </tbody> </table> <p>Fulcro: Ata de RD nº 70/2013 de 26.08.2013 – Processo: 12.137.907-4.</p> MANGUEIRINHA <table border="1"> <thead> <tr> <th>Termo Nº</th> <th>Nº uds</th> <th>Data º</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>0519/TERMO/2013</td> <td>10</td> <td>30.08.2013</td> </tr> </tbody> </table> <p>Fulcro: Ata de RD nº 70/2013 de 26.08.2013 – Processo: 12.137.907-4.</p> MARIÓPOLIS <table border="1"> <thead> <tr> <th>Termo Nº</th> <th>Nº uds</th> <th>Data º</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>0520/TERMO/2013</td> <td>10</td> <td>30.08.2013</td> </tr> </tbody> </table> <p>Fulcro: Ata de RD nº 70/2013 de 26.08.2013 – Processo: 12.137.907-4.</p> NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE <table border="1"> <thead> <tr> <th>Termo Nº</th> <th>Nº uds</th> <th>Data º</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>0521/TERMO/2013</td> <td>15</td> <td>30.08.2013</td> </tr> </tbody> </table> <p>Fulcro: Ata de RD nº 70/2013 de 26.08.2013 – Processo: 12.137.907-4.</p> <p>Dos recursos: Não haverá repasse de recursos entre os convenientes, arcando cada qual com os custos relativos ao cumprimento de suas atribuições.</p> <p>Vigência: De 12 (doze) meses, contados da data de assinatura dos Termos de Cooperação.</p>	Termo Nº	Nº uds	Data º	0508/TERMO/2013	20	30.08.2013	Termo Nº	Nº uds	Data º	0509/TERMO/2013	20	30.08.2013	Termo Nº	Nº uds	Data º	0640/TERMO/2013	20	07.10.2013	Termo Nº	Nº uds	Data º	0511/TERMO/2013	20	30.08.2013	Termo Nº	Nº uds	Data º	0512/TERMO/2013	15	30.08.2013	Termo Nº	Nº uds	Data º	0513/TERMO/2013	10	30.08.2013	Termo Nº	Nº uds	Data º	0514/TERMO/2013	20	30.08.2013	Termo Nº	Nº uds	Data º	0515/TERMO/2013	20	30.08.2013	Termo Nº	Nº uds	Data º	0516/TERMO/2013	15	30.08.2013	Termo Nº	Nº uds	Data º	0518/TERMO/2013	10	30.08.2013	Termo Nº	Nº uds	Data º	0519/TERMO/2013	10	30.08.2013	Termo Nº	Nº uds	Data º	0520/TERMO/2013	10	30.08.2013	Termo Nº	Nº uds	Data º	0521/TERMO/2013	15	30.08.2013	R\$ 504,00 - 118815/2013	
Termo Nº	Nº uds	Data º																																																																														
0508/TERMO/2013	20	30.08.2013																																																																														
Termo Nº	Nº uds	Data º																																																																														
0509/TERMO/2013	20	30.08.2013																																																																														
Termo Nº	Nº uds	Data º																																																																														
0640/TERMO/2013	20	07.10.2013																																																																														
Termo Nº	Nº uds	Data º																																																																														
0511/TERMO/2013	20	30.08.2013																																																																														
Termo Nº	Nº uds	Data º																																																																														
0512/TERMO/2013	15	30.08.2013																																																																														
Termo Nº	Nº uds	Data º																																																																														
0513/TERMO/2013	10	30.08.2013																																																																														
Termo Nº	Nº uds	Data º																																																																														
0514/TERMO/2013	20	30.08.2013																																																																														
Termo Nº	Nº uds	Data º																																																																														
0515/TERMO/2013	20	30.08.2013																																																																														
Termo Nº	Nº uds	Data º																																																																														
0516/TERMO/2013	15	30.08.2013																																																																														
Termo Nº	Nº uds	Data º																																																																														
0518/TERMO/2013	10	30.08.2013																																																																														
Termo Nº	Nº uds	Data º																																																																														
0519/TERMO/2013	10	30.08.2013																																																																														
Termo Nº	Nº uds	Data º																																																																														
0520/TERMO/2013	10	30.08.2013																																																																														
Termo Nº	Nº uds	Data º																																																																														
0521/TERMO/2013	15	30.08.2013																																																																														

COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ – COHAPAR CNPJ Nº 76.592.807/0001-22 Extrato de Termo de Cooperação			
PARTES:		Companhia de Habitação do Paraná - COHAPAR, o Instituto Paranaense de Assistência Técnica e Extensão Rural - EMATER e o Município de Medianeira, com a anuência da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento - SEAB e do Banco do Brasil S/A.	
OBJETO:		Desenvolver ações em parceria, objetivando a construção de até 12 (doze) unidades habitacionais, na zona rural do município de Medianeira, por meio de cooperação mútua entre a	

COHAPAR, EMATER e Município, através dos Programas Morar Bem Paraná Rural – PMBPR e do Programa Nacional de Habitação Rural integrante do Programa Minha Casa Minha Vida – PNHR/PMCMV.																																																							
Dos recursos:	Não haverá repasse de recursos entre os participes, arcando cada qual com os custos relativos ao cumprimento das suas atribuições, prestando contas na forma da lei.																																																						
CONVÉNIO Nº:	0390/TERMO/2013.																																																						
DATA:	17.07.2013.																																																						
VIGÊNCIA:	12 (doze) meses, contados da data de assinatura. R\$ 192,00 - 118948/2013																																																						
COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ – COHAPAR CNPJ Nº 76.592.807/0001-22 Extrato de Termos Aditivos (2º)																																																							
Partes:		Companhia de Habitação do Paraná – COHAPAR e os municípios de ESPERANÇA NOVA e SÃO JORGE DO PATROCÍNIO .																																																					
Objeto:		Prorrogação do prazo de vigência dos convênios firmados com os municípios abaixo relacionados, por 12 (doze) meses, contados de 29.09.2013 à 29.09.2014 .																																																					
MUNICÍPIOS ESPERANÇA NOVA <table border="1"> <thead> <tr> <th>Termo aditivo Nº</th> <th>Data da Assinaturaº</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>0113/CONV/2011-B</td> <td>27.09.2013</td> </tr> </tbody> </table> <p>Fulcro: Ata de RD nº 76/2013 de 23.09.2013 – Processo: 12.137.898-1.</p> SÃO JORGE DO PATROCÍNIO <table border="1"> <thead> <tr> <th>Termo aditivo Nº</th> <th>Data da Assinaturaº</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>0111/CONV/2011-B</td> <td>27.09.2013</td> </tr> </tbody> </table> <p>Fulcro: Ata de RD nº 76/2013 de 23.09.2013 – Processo: 12.137.899-0.</p>		Termo aditivo Nº	Data da Assinaturaº	0113/CONV/2011-B	27.09.2013	Termo aditivo Nº	Data da Assinaturaº	0111/CONV/2011-B	27.09.2013																																														
Termo aditivo Nº	Data da Assinaturaº																																																						
0113/CONV/2011-B	27.09.2013																																																						
Termo aditivo Nº	Data da Assinaturaº																																																						
0111/CONV/2011-B	27.09.2013																																																						
		R\$ 120,00 - 118968/2013																																																					
COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ – COHAPAR CNPJ Nº 76.592.807/0001-22 Extrato de Termos de Cooperação																																																							
Partes:		Companhia de Habitação do Paraná - COHAPAR, o Instituto Paranaense de Assistência Técnica e Extensão Rural – EMATER e os MUNICÍPIOS abaixo relacionados, com a anuência da Secretaria de Estado de Agricultura e do Abastecimento – SEAB.																																																					
Objeto:		Desenvolver ações em parceria, objetivando a construção de unidades habitacionais na zona rural dos municípios, por meio de cooperação mútua entre a COHAPAR, EMATER e os MUNICÍPIOS, através dos Programas Morar Bem Paraná Rural – PMBPR e do Programa Nacional de Habitação Rural, integrante do Programa Minha Casa Minha Vida – PNHR/PMCMV.																																																					
MUNICÍPIOS ASSIS CHATEAUBRIAND <table border="1"> <thead> <tr> <th>Termo Nº</th> <th>Nº uds</th> <th>Data º</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>0585/TERMO/2013</td> <td>30</td> <td>25.09.2013</td> </tr> </tbody> </table> <p>Fulcro: Ata de RD nº 76/2013 de 23.09.2013 – Processo: 11.866.802-2.</p> BRAGANEY <table border="1"> <thead> <tr> <th>Termo Nº</th> <th>Nº uds</th> <th>Data º</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>0586/TERMO/2013</td> <td>20</td> <td>25.09.2013</td> </tr> </tbody> </table> <p>Fulcro: Ata de RD nº 76/2013 de 23.09.2013 – Processo: 11.866.802-2.</p> IGUATU <table border="1"> <thead> <tr> <th>Termo Nº</th> <th>Nº uds</th> <th>Data º</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>0589/TERMO/2013</td> <td>20</td> <td>25.09.2013</td> </tr> </tbody> </table> <p>Fulcro: Ata de RD nº 76/2013 de 23.09.2013 – Processo: 11.866.802-2.</p> PALOTINA <table border="1"> <thead> <tr> <th>Termo Nº</th> <th>Nº uds</th> <th>Data º</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>0592/TERMO/2013</td> <td>20</td> <td>25.09.2013</td> </tr> </tbody> </table> <p>Fulcro: Ata de RD nº 76/2013 de 23.09.2013 – Processo: 11.866.802-2.</p> QUATRO PONTES <table border="1"> <thead> <tr> <th>Termo Nº</th> <th>Nº uds</th> <th>Data º</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>0593/TERMO/2013</td> <td>20</td> <td>25.09.2013</td> </tr> </tbody> </table> <p>Fulcro: Ata de RD nº 76/2013 de 23.09.2013 – Processo: 11.866.802-2.</p> SALGADO FILHO <table border="1"> <thead> <tr> <th>Termo Nº</th> <th>Nº uds</th> <th>Data º</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>0546/TERMO/2013</td> <td>15</td> <td>10.09.2013</td> </tr> </tbody> </table> <p>Fulcro: Ata de RD nº 70/2013 de 26.08.2013 – Processo: 12.095.319-2.</p> SANTA HELENA <table border="1"> <thead> <tr> <th>Termo Nº</th> <th>Nº uds</th> <th>Data º</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>0594/TERMO/2013</td> <td>40</td> <td>25.09.2013</td> </tr> </tbody> </table> <p>Fulcro: Ata de RD nº 76/2013 de 23.09.2013 – Processo: 11.866.802-2.</p> SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU <table border="1"> <thead> <tr> <th>Termo Nº</th> <th>Nº uds</th> <th>Data º</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>0595/TERMO/2013</td> <td>20</td> <td>25.09.2013</td> </tr> </tbody> </table> <p>Fulcro: Ata de RD nº 76/2013 de 23.09.2013 – Processo: 11.866.802-2.</p> TRÊS BARRAS DO PARANÁ <table border="1"> <thead> <tr> <th>Termo Nº</th> <th>Nº uds</th> <th>Data º</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>0597/TERMO/2013</td> <td>70</td> <td>25.09.2013</td> </tr> </tbody> </table> <p>Fulcro: Ata de RD nº 76/2013 de 23.09.2013 – Processo: 11.866.802-2.</p>		Termo Nº	Nº uds	Data º	0585/TERMO/2013	30	25.09.2013	Termo Nº	Nº uds	Data º	0586/TERMO/2013	20	25.09.2013	Termo Nº	Nº uds	Data º	0589/TERMO/2013	20	25.09.2013	Termo Nº	Nº uds	Data º	0592/TERMO/2013	20	25.09.2013	Termo Nº	Nº uds	Data º	0593/TERMO/2013	20	25.09.2013	Termo Nº	Nº uds	Data º	0546/TERMO/2013	15	10.09.2013	Termo Nº	Nº uds	Data º	0594/TERMO/2013	40	25.09.2013	Termo Nº	Nº uds	Data º	0595/TERMO/2013	20	25.09.2013	Termo Nº	Nº uds	Data º	0597/TERMO/2013	70	25.09.2013
Termo Nº	Nº uds	Data º																																																					
0585/TERMO/2013	30	25.09.2013																																																					
Termo Nº	Nº uds	Data º																																																					
0586/TERMO/2013	20	25.09.2013																																																					
Termo Nº	Nº uds	Data º																																																					
0589/TERMO/2013	20	25.09.2013																																																					
Termo Nº	Nº uds	Data º																																																					
0592/TERMO/2013	20	25.09.2013																																																					
Termo Nº	Nº uds	Data º																																																					
0593/TERMO/2013	20	25.09.2013																																																					
Termo Nº	Nº uds	Data º																																																					
0546/TERMO/2013	15	10.09.2013																																																					
Termo Nº	Nº uds	Data º																																																					
0594/TERMO/2013	40	25.09.2013																																																					
Termo Nº	Nº uds	Data º																																																					
0595/TERMO/2013	20	25.09.2013																																																					
Termo Nº	Nº uds	Data º																																																					
0597/TERMO/2013	70	25.09.2013																																																					
Dos recursos:	Não haverá repasse de recursos entre os convenientes, arcando cada qual com os custos relativos ao cumprimento de suas atribuições.																																																						
Vigência:	De 12 (doze) meses, contados da data de assinatura dos Termos de Cooperação.																																																						
		R\$ 408,00 - 118941/2013																																																					